APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1304/96

Institue a feira livre no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com a letra "C", inciso VI do Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, fica instituída a FEIRA LIVRE no município de Delfinópolis, destinada à venda a varejo de produtos que sejam isentos de ICMS.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento da Feira Livre, instituída no Artigo anterior, por Decreto Executivo.

Art. 3º - Fica ressalvada a eventual existencia de - qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de - sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º)de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1 996).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de janeiro de 1 996.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSE PINTO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
=CHEFE DA DIV.DE SECRETARIA=

APROVADO

APROVADO